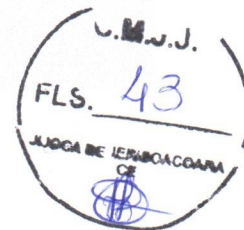




CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



EDITAL DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL N 12.14.1.22-CMJJ

1º Parte: PREÂMBULO

1) OBJETO

a) Definição: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL S10) DESTINADOS AOS VEICULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações, mediante PREGÃO, contida no Anexo 1 deste Edital.

b) Ordenador de Despesas

RAIMUNDO PEDRO DE ARAÚJO	CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
--------------------------	--

c) **Pregoeiro:** Sra. Paloma Teixeira Barroso

d) Dotações Orçamentárias:

01.01.01.031.2.001-3.3.9.0.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
----------------------------------	---

e) Prazo, local e forma de entrega: Os veículos serão abastecidos, mediante autorização do Contratante, no (s) posto (s) da (s) empresa (s) vencedora (s) que deverá (ão) funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 7:00 e 20:00 horas, durante todos os dias da semana, inclusive feriados.

A Pregoeira da Câmara do Município de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Torna público que no **dia 27 de dezembro de 2022, às 09:30**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Jijoca de Jericoacoara, sito na Av. Jericoacoara, 474, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE, será realizada licitação na modalidade de Pregão, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 09:30, e em seguida. Dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei. Que Regulamenta o Pregão**, que regulamenta a utilização da modalidade de licitação Pregão no Município de Jijoca de Jericoacoara e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

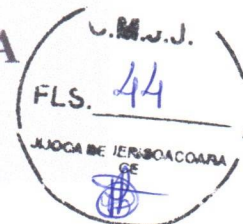
2 Parte: Das Cláusulas Editalícias

1 DO OBJETO

1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica, dentro das normas legais exigidas para o seu funcionamento, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Câmara de Jijoca de Jericoacoara, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à *Proposta de Preço* e à *Habilitação* deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

- envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PREGÃO n.º XXXXX-CMJJ

OBJETO'

LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - envelope contendo os documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PREGÃO n.º XXXXXX-CMJJ

OBJETO'

LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos. Deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos. Gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade. Protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE n°01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso. Em urna única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim. Todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

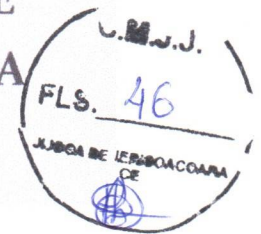
4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE n°02)

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:



5.1 - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

b) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

5.2.1.1 - Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal.

5.1.1 - Alvará de funcionamento

5.2 - Qualificação técnica, conforme o caso:

a) Comprovante de Registro na ANP.

5.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

a) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);

h) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

e) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.1 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

5.4 - Qualificação econômico-financeira, conforme o caso:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

5.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS

a) declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



c) declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º8.666/93):

5.6. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.7 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela 147/2014 a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.8. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, *deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. Mesmo que esta apresente alguma restrição.*

5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.11. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 5.1 1" acima.

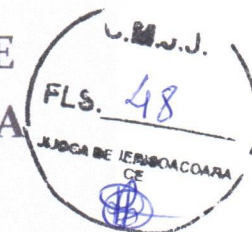
5.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo II, do Decreto nº3.555/2000.

6.3 no dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos. As propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.



6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 11:30, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5 cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na *decadência do direito de participação no certame*:

IV - Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 30 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. Conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na *decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006*.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1 - documento oficial de identidade;

II - DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na *decadência do direito de participação no certame*:

II - Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na *decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006*.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".



6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo **SISTEMA PRESENCIAL**.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor:

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie.

O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 A Câmara de Jijoca de Jericoacoara se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.



8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

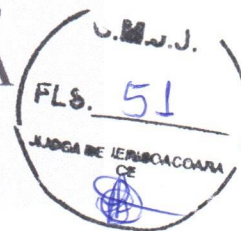
8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso 1 deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão:

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso 1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- No poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8.- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela 147/2014 a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

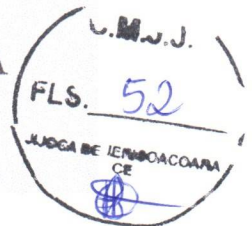
9.2.1.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item d.8" acima

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. E facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para o Setor competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais. O responsável de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Presidente Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n° 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Presidente Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n. ° 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

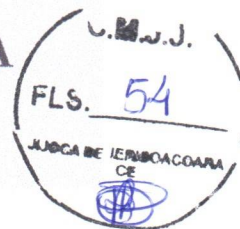
12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de dezembro de 2023. Contados a partir da Nota de Empenho.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n. ° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.



14.1. Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos

14.1.1 O (s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

14.1.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, com domicílio na Av. Jericoacoara, 474, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.519/0001-72, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato

14.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Pela contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal. Com prova de recebimento.

15.3. Os procedimentos de rescisão contratual. Tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar. Apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 16.2 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;
- 16.3 Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 16.4 Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital. Nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 16.5 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17 DAS PENALIDADES

- 17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

1 - advertência, sanção de que trata o inciso 1 do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

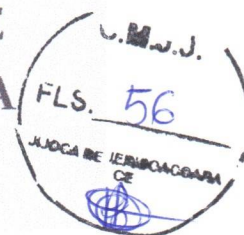
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que. Em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração. Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara - CE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3669 1142.

19.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital. Eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa. Por intermédio da Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 8:00 às 13:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Av. Jericoacoara, 474, Centro, Jijoca de Jericoacoara.

19.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

(88) 3669-1142— Comissão Permanente de Licitação

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Proposta de Preços

Anexo III - Modelos de Declarações

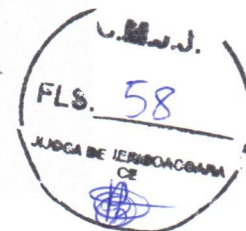
Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato

Jijoca de Jericoacoara, 14 de dezembro de 2022

Paloma Teixeira Barroso
PALOMA TEIXEIRA BARROSO
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



ANEXO 1 - TERMO DE REFERENCIA

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL S10) DESTINADOS AOS VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA.

2- MOTIVAÇÃO: A contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes aos veículos locados da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara - CE se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

3- LOCAIS PARA ENTREGA DO OBJETO: Os veículos serão abastecidos, mediante autorização do Contratante, no(s) posto(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que deverá(ão) funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 7:00 e 20:00 horas, durante todos os dias da semana, inclusive feriados.

3.1- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, VALOR ESTIMADO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

3.2- A AQUISIÇÃO CONTEMPLA OS SEGUINTE PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	7.500	R\$ 5,23	R\$ 39.225,00
02	BIODIESEL S-10	LITRO	16.000	R\$ 7,093	R\$ 113.493,33

4. REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência foram estimados com base nas coletas de preços anexas a este processo, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

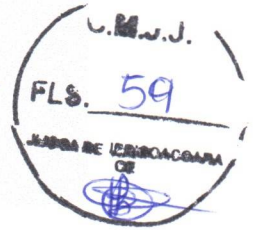
O valor estimado de presente licitação é de R\$ 152.718,33 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

010101.031.2.001 – 3.3.9.0.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
----------------------------------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



ANEXO II— MINUTA DA PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

REF. PREGÃO Nº 12.14.1.22-CMJJ

DATA DE ABERTURA ___ \ ___ \ ___

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VR. UNT	VR. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	7.500		
02	BIODIESEL S-10	LT	16.000		

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

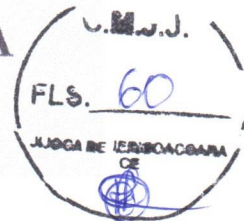
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Jijoca de Jericoacoara, de de 2022.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

111.1.) 1 ° Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Jijoca de Jericoacoara – Ce ____, de - ____ de 2022

Assinatura

111.11.) 2 ° Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Jijoca de Jericoacoara – Ce ____, de - ____ de 2022

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



111.III.) 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Jijoca de Jericoacoara – Ce ____, de - ____ de 2022

Assinatura

111.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

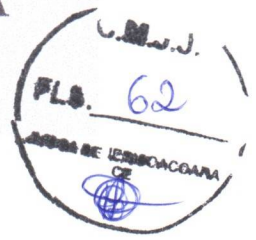
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Jijoca de Jericoacoara – Ce ____, de - ____ de 2022

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



II1.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ n° por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portado(a) da Carteira de Identidade no CPF n° _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 30 da Lei Complementar n° 123/06.

Jijoca de Jericoacoara – Ce ____, de - ____ de 2022

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, COM A EMPRESA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Jijoca de Jericoacoara, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Jericoacoara, 474, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.519/0001-72, através do presidente do Poder Legislativo Municipal, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, com endereço à em , Estado do , inscrito no CNPJ/CPF sob o representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão nº 12.14.1.22-CMJJ, realizado em data de ... dedo corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regula o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL S10) DESTINADOS AOS VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA., conforme especificações.** Mediante PREGÃO, conforme Anexo 1 do Edital de Pregão nº 12.14.1.22-CMJJ. No qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago até o 20 dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

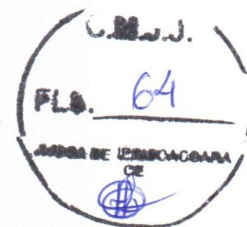
Os veículos serão abastecidos, mediante autorização do Contratante, no(s) posto(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que deverá(ão) funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 7:00 e 20:00 horas, durante todos os dias da semana, inclusive feriados.

4.1 O abastecimento deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

4.2 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.



4.5 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, com domicílio na Av. Jericoacoara, 474, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.519/0001-72.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2023, contados a partir da Nota de Empenho

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Câmara, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa

I- advertência, sanção de que trata o inciso 1 do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara prazo não superior a 2 (dois) anos

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos 1, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não foi pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos incisos 1, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N ° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara, ___ de ___ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

7,47

No comparativo com a concessão de Foz de Iguaçu, em março deste ano, a outorga fixa prevista para o parque foi de R\$ 83,4 milhões, mas que findaram em R\$ 375 milhões após o leilão concretizado, num ágio de 349-45%, bem acima do planejado.

O questionamento sobre o baixo valor da outorga de Jericoacoara de R\$ 7,47 milhões frente ao que aconteceu no Paraná foi realizado pelo jornalista Jocélio Leal, no programa **O POVO no Rádio** na OPOVO CEN. O entrevistado Pedro Bruno Barros de Souza, superintendente da área de Parcerias em Infraestrutura Social e Serviços Ambientais do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), conversou sobre o desenho do modelo de concessão para Jericoacoara realizado pela instituição.

Questionado se o Parque Nacional do Ceará vale menos que o do Paraná, ele justificou que, para além desse pagamento inicial da outorga, há mais de R\$ 1 bilhão de investimentos e que os números são consistentes com os estudos do BNDES. Somente nos primeiros 5 anos, frisa que serão aportados R\$ 100 milhões em novas infraestruturas e ao longo dos 30 anos os mais de R\$ 1 bilhão em manutenção e conservação do parque.

Além disso, haverá 10% da receita bruta paga a título de outorga variável pela vencedora da concessão. O modelo de priva-

previsto desconto no ingresso para moradores dos 13 municípios do entorno do parque. O edital determina ainda aspectos ligados à preservação ambiental e preocupação com as comunidades do entorno.

Atualmente, o preço do ingresso do parque cobrado de brasileiros e integrantes do Mercosul é de R\$ 78 para pessoas acima dos 6 anos, contando-se com a taxa para conservação e transporte. Para visitantes dos demais países, R\$ 86. Já no Parque de Jericoacoara, hoje, é cobrada uma taxa de R\$ 30 para um dia a até uma semana de permanência na vila. O pagamento é gerado por meio do site da prefeitura de Jijoca de Jericoacoara, na aba Taxa de Turismo. (Com Agência Brasil)

Novo modelo O que a União está propondo para o parque de Jericoacoara

O Governo Federal aprovou na última segunda-feira, 12, a desestatização do Parque Nacional de Jericoacoara. De acordo com o DOU, a concessão valerá por 30 anos, será feita na modalidade de concorrência e o valor mínimo de outorga é de R\$ 7,472-566,98. O critério de julgamento será a maior outorga fixa.

Segundo a resolução federal, quem tiver a concessão será res-

milhões de reais é o valor da outorga fixa

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.12.14.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o nº 2022.12.14.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria jurídica, com acompanhamento de processos administrativos, emissão de pareceres e defesa administrativa, junto às Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE. Data e horário de abertura: 02 de janeiro de 2023, às 9 horas. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 67, Centro, Farias Brito/CE, em horário de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Mais informações: (86) 3644-1569 - licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 14 de dezembro de 2022. Tiago de Araújo Leite - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Extrato de Revogação de Licitação. A Secretária de Infraestrutura e Transportes, do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, torna pública a Revogação do Processo de Licitação nº 2022.11.10.1-PE, modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico-hidráulico, equipamento de sinalização e afins, de interesse das Diversas Secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "c", Deputado Irapuan Pinheiro - Ce, 14 de dezembro de 2022. Wesley Dagner Pinheiro - Secretário de Infraestrutura e Transportes.

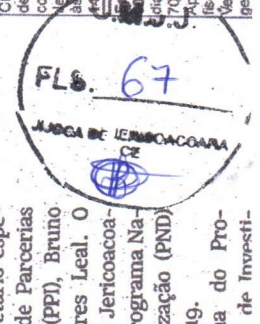
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - A Comissão de Licitação torna público para o Cadastro de Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 2022.12.14.1-PE, cujo objeto é o contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede pública de ensino fundamental e médio junto à Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, conforme especificações em anexo. Data de Abertura das Propostas: 08 de Janeiro de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília-DF). Data de Disputa de Preços: 09 de Janeiro de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Data de ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Av. dos Três Poderes, 75, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, ou através do site: www.bi.org.br. Deputado Irapuan Pinheiro, 14 de Dezembro de 2022. Antonio Lucas Felizzo de Sousa - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microregião de Canindé - CP-SMCA - Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microregião de Canindé - CE, comunica que às 09:00h de 30/12/2022 estará recebendo Doc. de Habilitação e Propostas de TP nº: 2022121302-CP-SMCA, objeto: prestação de serv. de assessoria técnica, administrativa e tributária referente às obrigações do e - Social Junto ao Consórcio Público de Saúde da Microregião de Canindé. Maiores informações, pelo e-mail cpasmca@gmail.com, Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e <https://cpasmca.tce.ce.gov.br/>. Canindé - CE, 14 de dezembro de 2022. Rafael Costa da Cruz - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microregião de Canindé - CP-SMCA - Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microregião de Canindé - CE, comunica que às 09:00h de 16/01/2023 receberá Doc. de Habilitação e Propostas de TP nº: 2022121301-CP-SMCA, objeto: contratação de serv. especializados assess. e consult. administ. em licitações e contratos públicos junto ao Consórcio Público de Saúde da Microregião de Canindé. Maiores informações, pelo e-mail cpasmca@gmail.com, Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e <https://cpasmca.tce.ce.gov.br/>. Canindé - CE, 14 de dezembro de 2022. Rafael Costa da Cruz - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 12.14.1.22-CMUJ - Menor Preço por Item. A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de Dezembro de 2022 às 09h30min, realizará o credenciamento, e que às 10h00min horas, dará início ao Pregão Presencial nº 12.14.1.22-CMUJ, que tem por objeto: aquisição de combustíveis (gasolina comum e biodiesel 10) destinados aos veículos localizados à Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara. De acordo com o Anexo I do Edital. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço: Av. Jericoacoara, 474, Centro, Jijoca de Jericoacoara-Ce, no horário de expediente das 08h00min às 13hs, e/ou através do site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Jijoca de Jericoacoara - CE, 14 de dezembro de 2022. Paloma Teixeira Barroso - Pregoeira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2022/12/2022. O Pregão Presencial Oficial da Câmara Municipal de Caucaia, torna público que às 10:00h do dia 29/12/2022, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, na Av. Edison da Mota Correia, nº 701, Centro, Caucaia - Ceará, receberá propostas para Contratação de empresa para fornecer aplicativo IOS/Android/Fiscal Governamental, para acompanhamento das informações fiscais, legais e processos junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, para a Câmara de Vereadores de Caucaia, com o objetivo de fiscalizar em tempo real dados relacionados ao gerenciamento de recursos do Município de Caucaia com discriminat...



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2022.12.01.1-SRP - Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional para atender às diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às 08h30min do dia 29 de dezembro de 2022. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222 0583. **Horizonte/CE, 14 de dezembro de 2022. Francisca Jorângela Barbosa Almeida - Pregoeira Oficial.** 68

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos. A Comissão de Licitação toma público o Resultado de Habilitação referente à Tomada de Preços nº 0111.02/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço remanescentes da 1ª e 2ª Etapa da obra de urbanização das margens do CE 178 sentido morrinhos a Santana do Acaraú no Município de Morrinhos, conforme Convênio Nº 041/2019. O Presidente da Comissão de Licitação declara Habilitadas as empresas: Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações EIRELI – EPP e Solimar José de Lima. Inabilitadas as empresas: N. Landy Boto Portela – ME, T Sousa de Oliveira LTDA, Francisco Anderson Lucio, F M Cruz de Sousa LTDA, Pegasus Engenharia e Consultoria LTDA, AOS Construções LTDA, Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli, F. J. Construtora EIRELI. Fica aberto prazo recursal previsto Art. 109, inciso I alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Maiores informações (88) 3665.1130. **Morrinhos – CE, 12 de Dezembro 2022. Jorge Luiz da Rocha – Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.12.14.01/TP. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil, para executar os serviços de assessoramento, gerenciamento e fiscalização das obras e acompanhamento da situação dos prédios públicos edificados da Rede Pública Municipal de ensino de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: 02/01/2023, às 08h00min, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.mauriti.ce.gov.br ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h. **Mauriti/CE, 14 de Dezembro de 2022. Iarinda Franca de Almeida - Presidente da Comissão.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.12.14.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de modernização tecnológica através da locação de sistema de gerenciamento de demandas e encaminhamentos de serviços públicos para a Central de Atendimento Unificada - Mais Cidadão, junto ao Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 28 de dezembro de 2022, a partir das 08h30m. Início de acolhimento das propostas: 16 de dezembro de 2022, às 09h00m. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bllcompras.com. **Lavras da Mangabeira/CE, 14 de dezembro de 2022. Maria Josiana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aurora - Extrato do Instrumento Contratual. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora-CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual de nº. 2022.11.07.02-01, resultante do Pregão Eletrônico Nº. 2022.11.07.02 – SRP, vinculado a Ata de Registro de Preços Nº. 2022.11.07.02/2022-SRP. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de materiais pedagógicos e lúdicos para o projeto incluir, brincar e educar vale mais, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora/Ce, conforme anexo I. Dotação Orçamentária: 0701.12.361.0017.2.015 – 1540000000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Contratados: J A S Júnior LTDA - CNPJ sob o nº 44.302.147/0001-01. Valor Global: R\$ 354.719,96 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). Vigência do Contrato: da data da assinatura do Contrato, até 14 de dezembro de 2023. Assina pelo Contratado: José Alcion de Sousa Júnior - CPF nº 622.324.443-68. Assina pela Contratante: Cícera Edana Tavares Luna. **Aurora - CE, 14 de Dezembro de 2022.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2022.12.08.01PE, tipo Menor Preço Global por Item, cujo objeto é a aquisição de maquinário e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Municipal) de Jijoca de Jericoacoara/CE. Data de Cadastramento das Propostas até o dia 28 de dezembro de 2022 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 28 de dezembro de 2022, a partir das 09h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 28 de dezembro de 2022, a partir das 10h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L.P., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 14 de dezembro de 2022. Francisco Leandro Silva Sales – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Graça - Aviso de Licitação. Toma público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 28 de dezembro de 2022 às 14h:00min no portal www.bll.org.br conforme especificado no Edital Nº 05.007/2022-PE com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para realização de capacitação no âmbito da política de educação permanente do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de forma presencial e remota em plataforma educacional para atender as necessidades das Secretarias de Trabalho e Assistência Social do Município de Graça/CE. O Edital encontra-se, Av. José Cândido de Carvalho, 483 - Centro, Graça - CE, fone: 0**88 – 3656 1255, no horário de atendimento ao público de 07:30h às 11:30h e também nos sites <http://www.graca.ce.gov.br/>. **Graça - CE, 14 de Dezembro de 2022. Francisco Douglas Cavalcante de Oliveira – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 12.14.1.22-CMJJ - Menor Preço por Item. A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de Dezembro de 2022 às 09h30min, realizará o credenciamento, e que às 10h00min horas, dará início ao Pregão Presencial nº 12.14.1.22-CMJJ, que tem por objeto: aquisição de combustíveis (gasolina comum e biodiesel s10) destinados aos veículos locados da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara. De acordo com o Anexo I do Edital. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço. Av. Jericoacoara, 474, Centro, Jijoca de Jericoacoara-Ce, no horário de expediente das 08h00min às 13hs. e/ou através do site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Jijoca de Jericoacoara - CE, 14 de dezembro de 2022. Paloma Teixeira Barroso – Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaoranga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 29/22/PE-SS. O Pregoeiro da Licitação do Município de Ipaoranga, comunica aos interessados que realizará no dia 28/12/2022, às 13h00min, através do site “www.bnc.org.br”, Pregão Eletrônico nº 29/22/PE-SS, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, realizando recarga dos cilindros para armazenamento do produto, destinada a atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Ipaoranga, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e www.ipaporanga.ce.gov.br. **Ipaoranga, 14 de dezembro de 2022. Paulo Renato Barbosa de Souza - Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.12.14.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o nº 2022.12.14.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria jurídica, com acompanhamento de processos administrativos, emissão de pareceres e defesas administrativas, junto às Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE. Data e horário da abertura: 02 de janeiro de 2023, às 9 horas. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Mais Informações: (88) 35441569 – licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. **Farias Brito/CE, 14 de dezembro de 2022. Tiago de Araújo Leite – Presidente da CPL.**

